



# REGULAMENTO PROJETO INTERDISCIPLINAR

2024





# CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1** Este Regulamento normatiza as atividades relativas aos projetos interdisciplinares (I, II, III, IV), integrante do currículo pleno ministrado, indispensável à colação de grau, no âmbito da Faculdade Fasipe/ Centro Universitário Fasipe.
- **Art. 2** O projeto interdisciplinar, da Faculdade Fasipe/ Centro Universitário Fasipe, consiste na elaboração individual ou em dupla de um projeto documentado e/ou desenvolvido, com observância de exigências metodológicas, padrões científicos e requisitos técnicos de confecção e apresentação que revelem o domínio do tema escolhido e a capacidade de sistematização e aplicação dos conhecimentos adquiridos pelo acadêmico, bem como promover a interação entre faculdade/graduação/organizações/comunidade, favorecendo assim o desenvolvimento de atitude crítica mediante processo de iniciação científica.

## **CAPÍTULO II**

# DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DA MATÉRIA

- Art. 3 Compete ao professor da matéria:
  - § 1º designar os professores aptos para mentoria;
  - § 2º Acompanhar o desenvolvimento dos projetos, cobrar e acompanhar os alunos;
- § 3º convocar, se necessárias, reuniões com os professores orientadores e orientandos, buscando cumprir e fazer cumprir este Regulamento;
- § 4º elaborar e divulgar calendário fixando prazos para entrega de documentos, projetos, artigo, bem como a designação das bancas examinadoras e demais procedimentos que se fizerem necessários, buscando cumprir e fazer cumprir este regulamento;
- § 5º analisar, em grau de recurso, as decisões e avaliações dos professores orientadores:
- § 6º tomar, em primeira instância, todas as demais decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento;
- § 7º Das decisões da Coordenação de Curso, cabe recurso em última instância, ao Conselho Superior/Conselho Universitário da Faculdade Fasipe/ Centro Universitário Fasipe.

# CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES MENTORES

**Art. 4** O projeto interdisciplinar, será desenvolvido sob a mentoria de um professor da Instituição, lotado em qualquer colegiado de curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas da instituição FASIPE/UNIFASIPE.

**Parágrafo Único:** O projeto é atividade de natureza acadêmica e pressupõe a alocação de parte do tempo de ensino dos professores à atividade de orientação.

**Art. 5** Os professores mentores deverão ter aprovação da coordenação de curso.







**Parágrafo primeiro:** Caso o professor da matéria opte, o mentor poderá ser escolhido pelo acadêmico, dentre a relação de professores e suas respectivas linhas de pesquisa disponibilizada pela Coordenação de Curso.

**Parágrafo segundo:** Ocorrendo à hipótese de o acadêmico não encontrar professor que se disponha a assumir a sua mentoria, a indicação do seu mentor será feita pelo professor da matéria.

- **Art. 6** Cada professor poderá orientar, no máximo, 05 (cinco) acadêmicos, por etapa. **Parágrafo Único:** Havendo disponibilidade de horário por parte do professor/mentor, à Coordenação de Curso poderá autorizar mais acadêmicos.
- **Art. 7** A troca de professor mentor só é permitida quando outro docente assumir formalmente a mentoria, após a anuência expressa do professor substituído e aprovação do Coordenador de Curso. Modificações somente em casos excepcionais aprovados pela coordenação do curso.
- **Art. 8** Caso o professor decline de dar continuidade ao trabalho de orientação a algum discente, deve fazê lo com justificativa por escrito, podendo ser consideradas como razão para tal: ausências aos encontros destinados à orientação; a não entrega das atividades solicitadas nos prazos estipulados; o não retorno corrigido dos textos e análises dos alunos; entre outras razões.

Parágrafo Único: É da competência do Coordenador de Curso a solução de casos especiais, podendo ele, se entender necessário, encaminhá-los para apreciação do Colegiado de Curso e em último grau para decisão pelo Conselho Superior/Conselho Universitário.

- **Art. 9** O professor mentor tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:
  - § 1° cumprir este regulamento;
  - § 2º cumprir os prazos e as regras estipulados pela Instituição;
  - § 3º frequentar as reuniões convocadas pelo professor da matéria;
- § 4º atender e orientar os acadêmicos na elaboração e execução do trabalho, mantendo rigor científico necessário para uma pesquisa acadêmica;
- § 5º indicar temas de estudo, sugestão de leituras e referências bibliográficas adequadas à pesquisa que está sendo realizada, formas de desenvolvimento, troca das tecnologias aplicadas, ajudar no desenvolvimento do projeto;
- § 6º avaliar o desempenho do aluno durante a realização da pesquisa a partir do preenchimento da ficha de acompanhamento, visando garantir o bom desempenho do aluno na realização da sua pesquisa e apresentação;
  - § 7° participar das defesas para as quais estiver designado;
- § 8º assinar, juntamente com os demais membros das bancas examinadoras, as fichas de avaliação da monografia;
- § 9º Preencher e entregar ao professor da matéria, fichas de acompanhamento periodicamente; (ANEXO I)





§ 10º realizar a avaliação do projeto de maneira técnica e isenta.

# CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS ACADÊMICOS

- **Art. 10** O acadêmico em fase de realização da matéria de projeto interdisciplinar tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:
  - § 1° cumprir este regulamento;
- § 2º cumprir o calendário divulgado pela Coordenação de Curso para entrega de documentos, projetos, Artigos e outros;
- § 3º escolher professor orientador dentre a relação de professores disponibilizada pelo professor da matéria (respeitando a disponibilidade dos mesmos);
- § 4º escolher professor orientador até no máximo 30 dias após o início do período letivo e entregar um formulário próprio (ANEXO II) oficializando o convite de orientação e protocolando o mesmo junto ao professor da matéria;
- § 5º freqüentar as aulas de projeto interdisciplinar e nas reuniões convocadas pelo Coordenador de Curso ou pelo seu orientador;
- § 6º manter contatos, no mínimo, uma vez por semana, com o professor orientador, para discussão e aprimoramento de sua pesquisa e desenvolvimento, devendo justificar eventuais faltas;
- § 7º os encontros não-presenciais: contato telefônico, correio eletrônico, salas de conversação eletrônica, entre outros, para orientação compõem a documentação do desenvolvimento do trabalho. Assim, esses contatos devem ser arquivados e registrados como momentos oficiais de orientação;
- § 8º será reprovado na disciplina, o aluno que não comparecer a, no mínimo, 75% dos encontros marcados pelo professor;
- § 9º entregar junto à coordenação de curso, a Ficha de Acompanhamento e Frequência devidamente assinada pelo orientador e pelo acadêmico;
- § 10° assegurar que seu estudo tenha o rigor científico necessário para uma pesquisa acadêmica;
- § 11º Selecionar temas de estudo e referências bibliográficas adequadas à pesquisa que está sendo realizada. Cabe ressaltar que todos os textos elaborados pelo aluno devem estar devidamente referenciados de acordo com as normas técnicas da ABNT e que os trabalhos plagiados, terão as punições cabíveis;
- § 12º entregar ao professor da matéria, no dia estipulado por edital, a documentação do projeto no mínimo 01 (uma) via impressa e colocada online, conforme solicitado via edital:





- § 13º elaborar o seu projeto interdisciplinar, de acordo com o presente Regulamento, as instruções do seu orientador e principalmente com o Manual de Normas Técnicas e Metodologia da FASIPE/UNIFASIPE;
- § 14º comparecer em dia, hora e local determinados pelo Coordenador de Curso para apresentar as etapas dos trabalhos à Banca Examinadora/ Protocolos e Apresentação Visual, sob pena de reprovação;

**Parágrafo Único:** A responsabilidade pela elaboração da pesquisa é integralmente do acadêmico, o que não exime o professor orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

#### **CAPÍTULO V**

### DAS ETAPAS DO PROJETO INTERDISCIPLINAR

- **Art. 11** A elaboração do projeto interdisciplinar compreende 3 (três) etapas, a serem realizadas no decorrer do semestre.
- § 1º Pré projeto a primeira etapa inclui a entrega do pré projeto, considerando: introdução; definição da ideia, objetivo geral e tecnologias que serão utilizadas; além de constar o nome do professor orientador.
- § 2º Documentação a entrega da primeira documentação do projeto, compreendendo: introdução, objetivos, fundamentação teórica/revisão de literatura, métodos de pesquisa, fases do desenvolvimento atual, análise e discussão dos dados, conclusão e bibliografia;
- § 3º Entrega final a terceira etapa inclui a entrega da documentação final do projeto ou pesquisa, além da apresentação do projeto como um todo, seja ele algo desenvolvido, projetado e documentado.
- § 4º o acadêmico que não cumprir as etapas descritas acima não obterá o mínimo necessário à aprovação: 7,0 (sete) pontos.

# **CAPÍTULO VI**

#### DO PROJETO INTERDISCIPLINAR

- **Art. 12** A estrutura formal da documentação deve seguir os critérios técnicos estabelecidos no Manual de Normas Técnicas e Metodologia da FASIPE/UNIFASIPE. Sendo que a estrutura do projeto interdisciplinar compõe-se de:
  - I. Capa;
  - II. Sumário;
  - III. Objeto (tema, delimitação do tema)





- IV. Introdução; Objetivos: Gerais e Específicos;
- V. Revisão de Literatura:
- VI. Material e Métodos (tipo de pesquisa/método/etapas do desenvolvimento/instrumentos de análise de dados/análise de dados);
  - VII. Referências;
  - VIII. Conclusão;
- **Art. 13** A documentação deve ser entregue ao professor da matéria no mínimo (uma) via impressa, controle de frequência de orientação e demais documentos solicitados pelo professor da matéria, conforme edital a ser divulgado.
- § 1º O projeto será avaliado mediante os seguintes critérios: somatório da nota das avaliações das fases, e a média da banca de avaliação atribuídas por todos os membros da banca. Para aprovação, o somatório final deverá obter o conceito final mínimo de 7,0 (sete) pontos;
- § 2º o projeto será apresentado pelo acadêmico perante Banca Avaliadora, composta pelo professor da matéria, que a preside, e por outros três membros, mediante indicação do professor da matéria.
- § 3º O acadêmico terá até dez minutos para apresentar o projeto perante Banca Avaliadora, a Banca Examinadora até cinco minutos para fazer sua argüição.
- § 4º reprovado na disciplina o acadêmico poderá efetuar a matrícula em regime especial ou matrícula no curso e na disciplina no próximo semestre letivo, mantendo ou não, a seu critério o mesmo tema e/ou o mesmo orientador.
- § 6º O acadêmico não poderá cursar cursar matérias de projeto interdisciplinar simultaneamente em nenhuma hipótese.

#### Art. 14 Serão reprovados os acadêmicos que:

- § 1º não comparecerem e/ou apresentarem o Projeto interdisciplinar na data e horário fixados; Tendo chance de troca de data e horário juntamente com o professor da matéria;
- § 2º não obtiverem o conceito final mínimo de 7,0 (sete) pontos na disciplina de projeto interdisciplinar;
- § 3º tiverem constatado por algum dos professores, membros da banca, plágio total ou parcial;
- § 4º não comparecerem a no mínimo, 75% dos encontros marcados pelo professor orientador;
  - § 5° deixarem de cumprir as normativas estabelecidas no presente regulamento
- **Art. 15** Durante o desenvolver do projeto interdisciplinar, a mudança de tema só é conforme os seguintes requisitos:
- § 1º ocorrer a mudança dentro de um prazo de no máximo 30 (trinta) dias contados até a data da apresentação;





- § 2º haver a anuência do professor orientador e do Coordenador de Curso;
- § 3º existir a concordância do professor orientador em continuar com a orientação, ou a concordância expressa de outro docente em substituí-lo;
- § 4º pequenas mudanças que não comprometam as linhas básicas do projeto são permitidas a qualquer tempo, desde que com autorização do orientador;

#### **CAPÍTULO VII**

# RECOMENDAÇÕES À AVALIAÇÃO DO PROJETO INTERDISCIPLINAR

- **Art. 16** A versão final do projeto deverá ser submetida à apreciação do Orientador/Professor da Disciplina, que a recomendará ou não à avaliação por banca examinadora. Para que possa ser submetida à banca/envio, o projeto deve ter a recomendação do professor orientador. A não recomendação poderá ocorrer, entre outros, no caso:
- § 1º de não comparecimento aos encontros de orientação;
- § 2º de não submissão do projeto ao professor da matéria durante suas fases de elaboração;
- § 3º do não cumprimento das exigências mínimas referentes a conhecimento do tema, metodologia científica e estruturação do trabalho;
- § 4° de plágio ou fraude;
- § 5º de não cumprimento do presente regulamento de projetos;
- **Art. 17** Fica facultado ao aluno solicitar avaliação por banca examinadora apesar da não recomendação do orientador, quando ela ocorrer somente por não cumprimento das exigências mínimas referentes a conhecimento do tema, metodologia científica e estruturação do trabalho. Para tal, o aluno deverá formalizar seu pedido por escrito ao professor da matéria, justificando-o, respeitados os prazos para protocolo.

# **CAPÍTULO VIII**

#### DA BANCA EXAMINADORA

- **Art. 18** A versão final do projeto interdisciplinar é defendida pelo acadêmico perante a Banca Examinadora, composta pelo professor da matéria, que a preside, e por outros três membros, mediante indicação do professor da matéria.
- § 1º pode fazer parte da Banca Examinadora um membro escolhido entre os professores de outras coordenações com interesse na área de abrangência da pesquisa.
- § 2º Quando da designação da Banca Examinadora, deve, também, ser indicado um membro suplente, encarregado de substituir qualquer dos titulares, em caso de impedimento.







- **Art. 19** A Comissão Examinadora somente pode executar seus trabalhos com os três membros presentes.
- § 1º Não comparecendo algum dos professores designados para a Banca Examinadora, deve ser comunicado, formalmente, à Coordenação do Curso. Neste caso o suplente será convocado para a realização dos trabalhos de banca examinadora.
- **Art. 20** Todos os professores da faculdade podem ser convocados para participarem das Bancas Examinadoras, em suas respectivas áreas de atuação, mediante indicação do Coordenador do Curso.

### **CAPÍTULO IX**

# DA DEFESA/APROVAÇÃO DO PROJETO INTERDISCIPLINAR

Art. 21 As sessões de defesa dos trabalhos de conclusão de curso são públicas.

**Parágrafo Único:** Não é permitido, aos membros das Bancas Examinadoras tornarem público os conteúdos, bem como os resultados dos trabalhos, antes de suas defesas.

- **Art. 22** O professor da matéria deve elaborar calendário fixando prazos para entrega dos projetos, designação das Bancas Examinadoras e realização das defesas.
- § 1º Quando o trabalho for entregue com atraso, a relevância do motivo deve ser avaliada pelo professor da matéria.
- **Art. 23** Após a data limite para inscrição dos trabalhos, o professor da matéria divulga a composição das Bancas Examinadoras, os horários e as salas destinadas às suas defesas.
- **Art. 24** Na apresentação do trabalho o acadêmico tem até 10 minutos para apresentar seu trabalho, a Banca Examinadora até cinco minutos para fazer sua argüição.
- **Art. 25** A atribuição das notas dá-se após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração o conteúdo do texto, a sua exposição oral e a defesa na arguição, e as normas presente neste regulamento pela Banca Examinadora.
- § 1º utiliza-se, para atribuição das notas, fichas de avaliação individuais, onde o professor apõe suas notas para cada item a ser considerado emitido pelo Sistema de Gestão Acadêmica da Faculdade.
- § 2º a nota final da banca de projeto é o resultado do somatório da nota de Cumprimento dos Protocolos, com valor de 0,0 a 5,0 pontos, atribuídas pelo professor da disciplina, somadas a média da banca avaliadora, com peso de 0,0 a 5,0 pontos, atribuídas por todos os membros da Comissão Examinadora.

**Parágrafo único:** para aprovação na disciplina, o somatório final entre as notas deverá obter o conceito final mínimo de 7,0 (sete) pontos, devendo a nota ser apresentada após a finalização da banca examinadora.





- **Art. 26** A Banca Examinadora, pode reunir-se antes da apresentação, juntamente com o acadêmico e, se constatado o plágio por qualquer um dos membros da banca, reprovar o trabalho.
- Art. 27 Serão reprovados os acadêmicos que:
  - § 1º não comparecerem a apresentação em local e data marcada;
- § 2º não obtiverem o conceito final mínimo de 7,0 (sete) pontos no final do processo de avaliação;
- § 3º tiverem constatado por algum dos professores, membros pareceristas, plágio total ou parcial do trabalho;
- § 4º não efetuarem a entrega de documentos solicitadas pela coordenação de curso e por este regulamento;
- § 5º apresentarem um projeto elaborado sem orientação de professor da FASIPE/UNIFASIPE;
  - § 6º deixarem de cumprir as normativas estabelecidas no presente regulamento;
- **Art. 27** A avaliação final, assinada por todos os membros da banca examinadora (Projeto interdisciplinar III e IV), deve ser registrada em Ata, contando também com a assinatura do acadêmico.
- **Art. 28** O estudante concluinte poderá recorrer da nota final, visando a questionar apenas aspectos formais do procedimento de avaliação junto a Coordenação de Curso, no prazo máximo de 24 horas, a partir da postagem da nota final.
- **Parágrafo Único:** É da competência do Coordenador de Curso a solução de casos especiais, podendo ele, se entender necessário, encaminhá-los para apreciação do Colegiado de Curso e/ou Conselho Superior da FASIPE/UNIFASIPE.

## **CAPÍTULO X**

# **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- **Art. 29** Os casos não previstos e/ou omissos nesse Regulamento serão decididos pela Coordenação de Curso, pelo Colegiado de curso e/ou pelo Conselho Superior/Conselho Universitário da FASIPE/UNIFASIPE.
- **Art. 30** Compete ao Colegiado de curso dirimir dúvidas acerca da interpretação deste regulamento, bem como, suprir as lacunas, expedindo atos complementares que se fizerem necessários.
- Art. 31 Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo colegiado competente.
- **Art. 32** Revogam-se as disposições em contrário.





#### **ANEXOS**

ANEXO I - TERMO DE COMPARECIMENTO MENTORIA

LINK PARA DOWNLOAD WTERMO DE COMPARECIMENTO MENTORIA.docx

#### CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFASIPE CURSO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS CAMPUS AQUARELA DAS ARTES - SINOP/MT

#### TERMO DE COMPARECIMENTO MENTORIA

Eu,		, declaro que no dia
	ocorreu a reunião de mentoria do projeto:	
do(s) alu	ino(s)	
referente a matéria c	de projeto interdisciplinar	
Observações importa	antes:	
	Assinatura do professor	
	Assinatura do(s) aluno(s)	
	Sinop,	_ de de





**ANEXO II -** TERMO DE COMPROMISSO DE MENTORIA - PROJETO INTERDISCIPLINAR

LINK PARA DOWNLOAD DO WTERMO DE ACEITE MENTORIA ADS 2024.docx

# CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFASIPE CURSO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS CAMPUS AQUARELA DAS ARTES - SINOP/MT

#### TERMO DE COMPROMISSO DE MENTORIA - PROJETO INTERDISCIPLINAR

Eu,		
DECLARO qu	e aceito orientar o projeto interdisciplinar do(s) aluno(s)	
do semestre trabalho	, cursando a disciplina de projeto interdisciplinar, com o seg	uinte tema de
interdisciplin desenvolvim	também, que zelarei pelo cumprimento das regras de elaboraçã nar vigentes no regulamento de projeto interdisciplinar, do curso ento de sistemas, UNIFASIPE - Sinop e dos prazos estabelecidos pelo tamente com a coordenação de curso.	de análise e
	Sinop,de	de
	Prof(a). mentor(a)	_
	Acadêmico(s) mentorado(s)	_